



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
 GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS  
 Gabinete do Comando da GMP



MINUTA

**Contrato n° XXXX**

**Processo n° 00000.0.040198/2026 (VOLUME 1)**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA XXXX.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE PALMAS, CNPJ/MF N° 24.851.511/0001-85, por intermédio da SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, CNPJ/MF N° 24.851.511/0014-08, com sede na Quadra 502 Sul, Avenida NS 2, Conjunto 1, S/N, Edifício Dos Buritis, Plano Diretor Sul, Cep: 77.021-658, neste ato representado pelo Secretário Carlos Antônio da Costa Júnior, inscrito no RG N/CPF sob n XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, têm entre si, justo e avençado o presente, tendo em vista o que consta no Processo n° 00000.0.040198/2026 e observadas as disposições da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 2.460/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização, manutenção preventiva e substituição de filtros (refil) em bebedouros industriais e de coluna, destinados ao atendimento das demandas da Guarda Metropolitana de Palmas, durante o exercício de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O presente contrato rege-se pela Lei n° 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n° 2.460/2023 e pelas cláusulas aqui dispostas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS CONTRATADOS**

Item	Especificações	Und. Medida	Qt d	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Serviço de Manutenção Preventiva Semestral em Bebedouro Industrial com duas torneiras geladas, capacidade aproximada	SRV	06	248,32	1.489,92



Item	Especificações	Und. Medida	Qt d	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	de 50 litros, em inox. Contemplando: higienização completa (interna e externa), esterilização, desinfecção, troca de refil AP para bebedouro industrial, verificação de funcionamento geral, atendendo às exigências da ANVISA. O serviço deverá ser realizado em 02 (duas) etapas: 01 (uma) execução imediata após a contratação e 01 (uma) após o intervalo de 06 (seis) meses.				
2	<b>Serviço de Manutenção Preventiva Semestral em Bebedouro de Coluna</b> para galão de 20 litros. Contemplando: higienização completa (interna e externa), esterilização, desinfecção, troca de refil multiuso, verificação de mangueiras, conexões, torneiras e funcionamento geral, atendendo às exigências da ANVISA. O serviço deverá ser realizado em 02 (duas) etapas: 01 (uma) execução imediata após a contratação e 01 (uma) após o intervalo de 06 (seis) meses.	SRV	06	109,48	656,88
-	<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>	-	-	-	<b>2.146,80</b>

**Valor Total R\$ 2.146,80 (dois mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).**

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** Até 31 de dezembro de 2026.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

**5.1.** Entrega imediata. Conforme as necessidades do Projeto Sociocultural da GMP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**1.** Pagamento em até 30 dias após atesto da nota fiscal. Mediante ordem bancária, condicionado à regularidade fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS**  
 Gabinete do Comando da GMP



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O contrato será acompanhado por servidores designados posteriormente em portaria. Os quais anotarão em registro próprio as falhas detectadas, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

Além das obrigações legais, a Contratada obriga-se a:

**8.1.** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o objeto, garantindo qualidade e substituição de itens defeituosos. Responsabilizar-se por vícios, danos a terceiros e encargos trabalhistas/fiscais.

**8.2. Garantia:** Fornecer garantia técnica de 12 meses, com substituição do produto em caso de defeito de fabricação sem ônus para a Administração.

**8.3. Logística:** Responsabilizar-se por frete, carga, descarga e instalação básica (se houver).

**8.4. LGPD:** Tratar dados pessoais eventualmente acessados conforme a Lei nº 13.709/2018.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1.** Aplicam-se todas as penalidades da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá aplicar:

**1- Advertência.**

**2- Multa moratória:** de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor do item, limitada a 10%.

**3- Multa compensatória:** de até 20% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial ou total.

**4- Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal por até 3 anos.

**5- Declaração de inidoneidade** (âmbito nacional).

**9.3.** O contrato extingue-se pelo cumprimento das obrigações ou pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** A Administração poderá extinguir o contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses do (Art. 137 da Lei nº 14.133/2021)

**10.2.** O contrato poderá ser extinto por ato unilateral e escrito da Administração nas hipóteses de descumprimento de cláusulas, atraso injustificado ou por razões de interesse público devidamente motivado, garantido o contraditório.

**10.3.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou pelo decurso do seu prazo de vigência.

**10.4.** Rescisão nos termos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX,XX

**11.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS**  
Gabinete do Comando da GMP



cumprimento integral do objeto da contratação.

**11.3** O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**11.4** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária

- a. Gestão/Unidade: 2100 – Secretaria do Gabinete do Prefeito;
- b. Fonte de Recursos: XXXX
- c. Elemento de Despesa: XXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

**CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE GABINETE PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**